

"Prevê a Doação à Pronaus Rosacruz de Barra do Garças, do imóvel que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Doar à Pronaus Rosacruz de Barra do Garças, a área de terras com 1.350 m², localizada no perímetro urbano desta cidade, situada no loteamento Jardim Amazônia II, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a Rua "B", medindo 20,00 metros;

Lado Direito: para a Rua Itajaí, medindo 67,50 metros;

Lado Esquerdo: para o lote 17, medindo 67,50 metros;

Fundo: para o lote 01, medindo 20,00 metros.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se à construção de um Templo Místico da AMORC - Antiga e Mística Ordem Rosa Cruz.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para cumprir definitivamente a finalidade prevista nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - A doação, obedecerá o que couber, os preceitos da Lei nº 3.770/76.

PERMUTA DE ÁREA DE TERRA
Lei nº 1.298 de 04 de Abril de 1.990.
Projeto de Lei de autoria do Ver. Dr.
Lourival Moreira da Mata.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 18 de *Junho* de 1989

Paulo Cesar Raye
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente lei foi
registrada no Fls. 147º do livro próprio
e publicada no mural da Câmara Mu-
nicipal -
Em 18 / 06 / 1989